



FOLHA N.º 004
DATA 04/04/95
RUBRICA *J*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

PROCESSO

N.º 191/95

INTERESSADO: Mesa Diretora

Projeto de Resolução n.º 05/95

ASSUNTO: Cria Comissão de Sindicância e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês
de Abril do ano de mil novecentos e noventa e 5 (cinco)
auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Resolução nº 123
de nº 4/19/95*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/95

Cria Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Sindicância formada pelos Vereadores Maria Arly Dalapicola Teixeira, Jacymar Dalla Fontes Filho e Paulo Jacyntho Perim, para, sob a Presidência do primeiro, apurar denúncia de que Vereador ou Vereadora estejam mandando popular invadir terrenos de propriedade do Município.

Parágrafo único - A Comissão de Sindicância criada por este artigo tem o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Resolução para concluir as apurações e apresentar relatório dos trabalhos efetuados.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 04 de abril de 1995.

Assinatura

Secretaria

Maria Arly D. Teixeira

Assinatura

Assinatura

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 191 de 59 de 04
	Colatina, 04 de 04 de 95
	FUNCIÁRIO

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 10/04/1995
em
PRESIDENTE

Em, 15/05/95;

*Nesta data foi
designado pela Presi-
dência o Vereador
José Leandro Vaccari
como relator Ad Hoc
para o presente Projeto.
em
Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

O RELATOR AD-HOC- JOSÉ LEANDRO VACARI, vereador - do PDC, nomeado na forma do artigo 66 do Regime Interno da Câmara Municipal de Colatina, apreciando o Projeto de Resolução nº 05/95, em que cria Comissão de Sindicância e dá outras providências, no prazo legal estabelecido no "Caput" do referenciado artigo 66, face a denúncia apresentada de dilapidação do patrimônio público, entende que deva ser apurada e resguardada a integridade do Município com amparo no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, in verbis:

" A CÂMARA PODERÁ CONSTITUIR COMISSÃO PROCESSANTE COM A FINALIDADE DE APURAR A PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO PREFEITO OU DE VEREADOR, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL APLICÁVEL E NESTA LEI ORGÂNICA ".

Assim e diante da denúncia formalizada, entende este RELATOR AD-HOC ser de aprovação e conclama os pares endossarem seu parecer.

Em: 17 de maio de 1.995

JOSÉ LEANDRO VACARI

Relator Ad-Hoc

Aprovado em três discussão,
por maioridade
Sala das Sessões, 22/10/1995
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 05/95, em que Cria Comissão de Sindicância e dá outras providências, delegada pela competência estabelecida pelos Artigos 42 e 68 do Regimento Interno, mediante denúncia apresentada de dilapidação do patrimônio público, entende que deva ser apurada e resguardada a integridade do Município e amparada nos dizeres do Artigo 74, que diz: A Câmara poderá constituir Comissão Processante com a finalidade de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observado o disposto na Lei Federal aplicável e nesta lei Orgânica.

Assim e diante de denúncia formalizada entende essa Comissão ser de aprovação e conclama os pares endossarem seu Parecer.

Salas das Comissões,
Em, 20 abril de 1995.

Valdir Nascimento
Presidente

Maria Luiza Pessim Avila
Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé
Membro

Aprovado em *Uma* discussão,
por: *Mauro Balle*
Sala das Sessões, *26* / *05* / *1985*
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Of.Nº 419/95

Colatina, 24 de maio de 1995

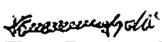
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Ref.Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal faço chegar às mãos de V. Sa. Cópia das Resoluções Nºs. 123, 124, 125, 126 e 127, todas aprovadas na Reunião do dia 22 de maio de 1995, para que se digne publicá-las.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Saudações Cordiais


João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

Ao
Ilmo.Sr.
Alcenir Coutinho
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
NESTA.

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 123

**Cria Comissão de Sindicância e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina,
do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,
APROVA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Sindicância formada pelos Vereadores Maria Arly Dalapicola Teixeira, Jacymar Dalla Fontes Filho e Paulo Jacyntho Ferim, para sob a Presidência do primeiro, apurar denúncia de que Vereador ou Vereadora estejam mandando popular invadir terrenos de propriedade do Município.

Parágrafo Único - A Comissão de Sindicância criada por este artigo tem o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Resolução para concluir as apurações e apresentar relatório dos trabalhos efetuados.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 22 de maio de 1995

Guimarães Filho

PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO